



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos

ANO XLII	Publicação Semanal	Quinta Feira, 06 dezembro de 2018.
----------	--------------------	------------------------------------

## EDIÇÃO EXTRA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

Lei nº 663/2018 Riacho dos Cavalos/PB, 05 de dezembro de 2018.

**ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.**

O Prefeito Constitucional do Município de Riacho dos Cavalos, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Orçamento Geral do Município de Riacho dos Cavalos, Estado da Paraíba, para o exercício de 2019, estima a receita em R\$ 24.141.815,00 (vinte e quatro milhões, cento e quarenta e um mil, oitocentos e quinze reais), Fixa as despesas em R\$ 23.939.815,00 (vinte e três milhões, novecentos e trinta e nove mil, oitocentos e quinze reais). E destina o valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais) à Reserva de Contingência.

**Art. 2º.** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes além do recebimento de transferências correntes e de capital, constitucionais e voluntárias, na forma da legislação em vigor, de conformidade com a discriminação seguinte:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>20.108.815,00</b>
TRIBUTARIAS	589.200,00	
PATRIMONIAL	67.904,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.513.863,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.700,00	
(-) DEDUÇÃO DO P/FORMAÇÃO DO FUMDEB	2.069.852,00	
RECEITA DE CAPITAL		<b>4.033.000,00</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.033.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>24.141.815,00</b>

**Art. 3º.** A despesa terá como fim atender ao custeio dos serviços públicos, realização de transferências, investimentos e outras despesas de capital em conformidade com a discriminação seguinte:

<b>DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>23.939.815,00</b>
ORÇAMENTO FISCAL		<b>18.092.557,00</b>

<b>PODER LEGISLATIVO</b>		<b>770.000,00</b>
CÂMARA MUNICIPAL	770.000,00	
<b>PODER EXECUTIVO</b>		<b>17.322.557,00</b>
GABINETE DO PREFEITO	974.256,00	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	728.512,00	
SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA	716.083,00	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.469.568,00	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	4.669.718,00	
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, ABAST E REC HÍDRICOS	1.009.620,00	
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	<u>630.800,00</u>	
<b>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		<b>5.847.258,00</b>
<b>DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>5.847.258,00</b>
<b>PODER EXECUTIVO</b>		<b>5.847.258,00</b>
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	249.800,00	
SECRETARIA DE SAÚDE, SANEAM E DESENV AMBIENTAL	1.920.942,00	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	426.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	552.596,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.697.920,00	
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>		<b>23.939.815,00</b>

<b>DESPESA POR ÁREA DE RESPONSABILIDADE</b>		<b>23.939.815,00</b>
<b>ORÇAMENTO FISCAL</b>		<b>18.092.557,00</b>
LEGISLATIVA	770.000,00	
ADMINISTRAÇÃO	4.157.769,00	
EDUCAÇÃO	8.254.068,00	
URBANISMO	2.035.800,00	
HABITAÇÃO	20.000,00	
SANEAMENTO	408.000,00	
AGRICULTURA	1.009.620,00	
TRANSPORTE	216.000,00	
DESPORTO E LAZER	590.500,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	630.800,00	
<b>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		<b>5.847.258,00</b>
ASSISTÊNCIA SOCIAL	978.596,00	
SAÚDE	4.618.862,00	
EDUCAÇÃO	249.800,00	
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>		<b>23.939.815,00</b>

<b>DESPESAS POR</b>	<b>23.939.815,00</b>
---------------------	----------------------



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos

ANO XLII

Publicação Semanal

Quinta Feira, 06 dezembro de 2018.

## EDIÇÃO EXTRA

CATEGORIAS ECONÔMICAS		
ORÇAMENTO FISCAL		18.092.557,00
DESPESAS CORRENTES	13.463.757,00	
DESPESAS DE CAPITAL	4.628.800,00	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		5.847.258,00
DESPESAS CORRENTES	5.243.964,00	
DESPESAS DE CAPITAL	603.294,00	
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>		<b>23939.815,00</b>

**Art. 4º.** As rubricas de receita e os programas de trabalho do presente orçamento são as constantes nos anexos que integram esta Lei.

**Art. 5º.** Mediante decreto o Poder Executivo poderá baixar normas complementares a presente lei objetivando a promoção do equilíbrio entre as receitas e despesas.

**Art. 6º.** No curso da execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% da despesa fixada nos termos do artigo 3º desta lei, em consonância com as disposições contidas no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 14/03/1964.

**Parágrafo Único** - Não serão incluídos no limite fixado no inciso I deste artigo os créditos suplementares abertos com cobertura de recursos postos a disposição do Município pela União e/ou pelo Estado, com destinação específica, observando-se obrigatoriamente como limite os valores conveniados.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

**Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro**